



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

LEI Nº 5.401 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica, com a seguinte classificação funcional programática:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.129–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 20980004 /

10122201545250043

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.130–INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 29220001 /

10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.131-INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 30670008 /
10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 250.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00191.132-INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – EMENDA 30200002 /
10122201545250043

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

(4510 – ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 600.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde, sob a denominação de Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 para o Município de Getúlio Vargas RS.

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 DE JUNHO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av. Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/07/2018.